

Rio Preto da Eva/AM, 12 de março de 2021.

**LINDOMICE VIANA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

Publicado por:  
João Queiroz Neto  
Código Identificador: WAMSD8DVF

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em Exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Organiza do Município de Santa Isabel do Rio Negro artigo 55 e seguintes e 66 e seguintes, considerando ainda o princípio da economicidade, eficiência e publicidade, torna pública ERRATA referente ao Edital n.º 01 – 2021/2022 de 08/03/2021 - Processo Seletivo Simplificado-PSS visando à futura contratação temporária de Professores nos Ensinos Regular, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, EJA, e contratação para áreas administrativas, para a Secretaria Municipal de Educação.

Zona Urbana – Área Administrativa	
Vagas	Requisitos Básicos
Técnico em Informática	Certificado de conclusão de Ensino Médio.
Técnico em Secretariado	Certificado de conclusão de Ensino Médio e conhecimento básico em informática.
Motorista Fluvial	Ensino Fundamental incompleto
Merendeira	Ensino Fundamental incompleto
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de Logística	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de Biblioteca	Certificado de conclusão de Ensino Médio.
Auxiliar Administrativo	Certificado de conclusão de Ensino Médio e conhecimento básico em informática.
Auxiliar De Serviços Gerais/Vigia	Ensino Fundamental incompleto
Escolas Rurais	
Alto Rio Negro	
Merendeiro (a)	Ensino Fundamental incompleto
Baixo Rio Negro	
Merendeiro (a)	Ensino Fundamental incompleto

Santa Isabel do Rio Negro, 11 de março de 2021.

**ALICE ISABEL DA CUNHA BELEZA**

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:  
Lucia Netto Urgate  
Código Identificador: MTQHZ9BQ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2021-GP/CMSIRN

Dispõe sobre o Horário de Expediente Administrativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM) e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente administrativo na Câmara Municipal será das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 10 de março de 2021.

**ANTÔNIO FRUTUOSO CATARINI**

Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:  
Luana Santos Cruz  
Código Identificador: GDGDUOMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Av. Danilo Corrêa, S/N, Centro, Santa Isabel do Rio Negro/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 – CPL/PMSIRN**

**Objeto:** Aquisição, pelo menor preço por item, de medicamentos e correlatos diversos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Data da abertura de envelopes:** 22 de março de 2021. **Hora:** 08:00 h

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021 – CPL/PMSIRN**

**Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades do complexo administrativo municipal.

**Data da abertura de envelopes:** 22 de março de 2021. **Hora:** 15:30 h

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2021 – CPL/PMSIRN**

**Objeto:** Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de aeronaves (incluindo UTI aérea) de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

**Data da abertura de envelopes:** 23 de março de 2021. **Hora:** 08:00 h

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2021 – CPL/PMSIRN**

**Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de passagens fluviais e fretamento de cargas de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

**Data da abertura de envelopes:** 23 de março de 2021. **Hora:** 10:00 h

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021 – CPL/PMSIRN**

**Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material didático escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Data da abertura de envelopes:** 23 de março de 2021. **Hora:** 14:00 h

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2021 – CPL/PMSIRN**

**Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de gêneros alimentícios (merenda escolar), de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Data da abertura de envelopes:** 24 de março de 2021. **Hora:** 08:00 h

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2021 – CPL/PMSIRN**

**Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material permanente (móveis e eletrodoméstico), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

**Data da abertura de envelopes:** 24 de março de 2021. **Hora:** 14:00 h

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2021 – CPL/PMSIRN**

**Objeto:** Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de equipamentos e suprimentos de informática, de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

**Data da abertura de envelopes:** 25 de março de 2021. **Hora:** 08:00 h

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2021 – CPL/PMSIRN**

**Objeto:** Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso a internet, de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

**Data da abertura de envelopes:** 25 de março de 2021. **Hora:** 10:30 h

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021 – CPL/PMSIRN**

**Objeto:** Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura

**FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Carlos Gean Nogueira da Silva  
Código Identificador: 50TZBFVHD

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 110 DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal à vice-prefeita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, EM EXERCÍCIO no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do Prefeito, o senhor José Ribamar Fontes Beleza viajar à cidade de Manaus capital do estado – AM, para tratar de assuntos de interesse do Município, e

Considerando o disposto no Artigo 90 da lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Passar o cargo de Prefeito a VICE-PREFEITO, a Exma. Senhora Alice Izabel da Cunha Beleza, no período de 03/03/2021 a 14/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a contar de 03 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de março de 2021.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia Netto Urgate  
Código Identificador: MDWXT9FIA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Organiza do Município de Santa Isabel do Rio Negro artigo 55 e seguintes e 66 e seguintes, considerando ainda o princípio da economicidade, eficiência e publicidade, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de acordo com as informações abaixo:

Edital n.º 01 – 2021/2022 de 08/03/2021 - Processo Seletivo Simplificado-PSS visando à futura contratação temporária de Professores nos Ensinos Regular, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, EJA, e contratação para áreas administrativas, para a Secretaria Municipal de Educação - de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, no artigo 37, IX, a Constituição do Estado do Amazonas, artigo 108, § 1º e as Leis n.º 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616, de 26 de setembro de 2000. Período de inscrições será de 10/03/2021 a 12/03/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço sito a Avenida Rio Negro, S/N, São Judas Tadeu, anexo da escola municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes e demais documentos complementares.

Santa Isabel do Rio Negro, 08 de março de 2021.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia Netto Urgate  
Código Identificador: XNKWSIOXS

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 109 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus,

e sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas no município.

O Prefeito Municipal de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, o Senhor JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a redução das taxas de transmissão e da média móvel de óbitos por COVID-19, na última semana, no Estado do Amazonas, o que permite a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, específicas para o município de Santa Isabel do Rio Negro, na forma proposta pelo Comitê Intersetorial de Combate e Enfretamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 43.522, de 05 de março de 2021 estabeleceu novas medidas para o enfrentamento da pandemia, no âmbito dos municípios do interior Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO ainda os princípios da eficiência e continuidade do serviço público,

**DECRETA:**

Art. 1. Fica instituída, no período de 08 a 21 de março de 2021, a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, no município de Santa Isabel da cachoeira, no período de 21 horas às 06 horas da manhã, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas;

II - o deslocamento de veículos especiais, tais como ônibus e vans, destinados ao transporte especial de funcionários da indústria;

III - o deslocamento para delivery de restaurantes, sorveterias, lanchonetes e bares, durante as 24 horas do dia, observado o disposto no inciso II, alínea "b", do artigo 2.º deste Decreto;

IV - o deslocamento a drogarias e farmácias, bem como para delivery de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares, durante as 24 horas do dia, observado o disposto no inciso VII do artigo 2.º deste Decreto;

V - o deslocamento para atendimento e prestação de serviço emergencial de saúde;

VI - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

VII - o deslocamento para as feiras e mercados públicos, a partir das 04 horas da manhã, observado o disposto no inciso XIII do artigo 2.º deste Decreto;

VIII - o deslocamento dos profissionais de imprensa;

IX - o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

X - o deslocamento para a prestação de serviço e atendimento de urgência e emergência em Clínicas Veterinárias e de serviço de assistência à saúde dos animais, na forma do inciso X do artigo 2.º deste Decreto;

XI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

XII - os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

**Parágrafo único.** Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 2º. De acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 43.522, de 05 de março de 2021, fica autorizado, no período estipulado no caput artigo anterior, o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma especificada nos incisos deste artigo, ficando vedado o funcionamento de todas as demais atividades: